JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Atos Oficiais 2

Secretaria de Saúde 18

Secretaria de Cultura e Turismo 20

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 22

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

DECRETO Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Publicado em _____/_____/_____, Ed._____,

Pág. _____ - Jornal Oficial de Itapira

"Disciplina a concessão de subsídio para transporte escolar de estudantes universitários e de alunos do ensino técnico de nível médio, para o exercício de 2025"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de subsídio para alunos de cursos universitários de graduação e de ensino de nível médio, de escolas e universidades, nos termos da Lei nº 1.539, de 02 de julho de 1981, alterada pelas Leis nº 2.106, de 12 de setembro de 1989 e nº 2.115, de 29 de setembro de 1989, **no exercício de 2025,** será concedida, mediante ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ANEXO I: Formulário de Cadastramento;

II - ANEXOS II: Documentos necessários;

III - Processo de Análise Socioeconômica;

IV - ANEXO III: Termo de Responsabilidade;

V - ANEXO IV: Declaração de primeiro curso;

VI - O transporte deverá ser realizado por veículos fretados ou de linha regular, devendo os fretados terem capacidade mínima para 10 (dez) passageiros;

VII - O aluno deverá comprovar que viaja, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana;

VIII - O início do pagamento do benefício será processado a partir do preenchimento do Termo de Compromisso (ANEXO V), assinado pelo estudante ou pelo responsável legal (no caso de menor de idade).

§ 1º As passagens de linha regular deverão ser compatíveis com os dias úteis do mês de correspondência.

§ 2º O beneficio será concedido somente no trajeto direto entre o Município de Itapira e a instituição de ensino, exceto quando o aluno utilizar linha regular.

§ 3º É exigência para o recebimento do benefício a frequência mensal às aulas, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 4º É vedado o pagamento do subsídio ao requerente a partir do segundo curso de graduação ou do ensino médio de nível técnico, em ambas as situações quando concluído.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2079
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

§ 5º Não haverá reembolso para os alunos que frequentarem as instituições de ensino localizadas no município de Itapira.

Art. 2º Os pagamentos dos subsídios serão correspondentes aos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro e liberados até o dia 30 do mês subsequente.

§ 1º O pagamento do mês de dezembro será de 50% (cinquenta por cento) do valor concedido ao aluno.

§ 2º Em virtude dos procedimentos da análise socioeconômica ou financeira, a liberação dos meses de fevereiro e março poderá sofrer alterações nos prazos de pagamento.

§ 3º Para a liberação do reembolso será exigido o comprovante válido de pagamento mensal do transporte escolar ou passagens, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação ou pelo e-mail: edu.transporte.itapira@gmail.com

§ 4º O prazo para a entrega do comprovante citado no parágrafo anterior é até o dia 20 do mês subsequente ao de referência de pagamento e os documentos entregues após esse limite serão processados no próximo mês.

§ 5º Fica vedado o recebimento de comprovante(s) pendente(s) (referente meses anteriores) após o dia 20 de janeiro do ano vindouro e o estudante perderá automaticamente o direito ao reembolso.

Art. 3º O repasse mensal ao estudante será referenciado nos orçamentos fornecidos pelas empresas do Município de Itapira que prestam serviços de transporte de alunos, com veículos do tipo ônibus convencional.

I - Os veículos do tipo ônibus convencional serão considerados com capacidade entre 46 e 50 passageiros;

II - Valor total do fretamento será baseado na média dos orçamentos obtidos pela Secretaria Municipal de Educação para as cidades requeridas;

III - O valor por aluno será o resultado do valor resultante do inciso II, dividido pela média da capacidade de passageiros estipulada no inciso I**.**

§ 1º Fica vedada a concessão do subsídio para alunos que frequentam os mesmos cursos que são oferecidos pelas instituições de ensino superior ou técnico do Município de Itapira, salvo aqueles com a avaliação superior no último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).

§ 2º Não se aplica a restrição do parágrafo anterior ao estudante com desconto nas mensalidades a partir de 35% (trinta e cinco por cento).

§ 3º A concessão do subsídio será permitida somente para cidades com no máximo 75 (setenta e cinco) quilômetros de distância do Município de Itapira.

Art. 4º Os interessados deverão seguir o cronograma abaixo estabelecido e todas as etapas e publicações oficiais para a requisição do auxílio transporte estarão disponíveis na

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2079
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

plataforma online da Secretaria Municipal de Educação, na página eletrônica https://sites.google.com/view/smeitapira na opção Demandas > Subsídio Universitário.

I - Solicitação de agendamento para o atendimento presencial: **Período de 31/01/2025 (a partir das 08h00) a 05/02/2025 (até as 17h00), na plataforma online.**

II - Publicação da relação dos agendamentos para o atendimento presencial: **até às 17h00 do dia 10/02/2025, na plataforma online.**

III - Atendimento presencial: **De 17 a 21/02/2025, na Secretaria Municipal de Educação.**

IV - Entrega da documentação pendente detectada no atendimento presencial: **até às 17h00 do dia 28/02/2025, na Secretaria Municipal de Educação.**

V - Publicação do resultado geral do processo para a concessão do auxílio transporte: **até o dia 08/04/2025, no Jornal Oficial Eletrônico de Itapira ou na plataforma online.**

VI - Apresentação de conta bancária válida para os requerimentos deferidos: **até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado geral citado no inciso anterior.**

VII – Recadastramento para continuidade do benefício no 2º semestre do ano em curso: **De 04 a 15/08/2025, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação.**

§ 1º As solicitações de agendamento realizadas após o prazo estabelecido no caput serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, a qual analisará o pleito mediante sua capacidade de atendimento.

§ 2º O atendimento presencial seguirá rigorosamente o dia e o horário definido para cada estudante de acordo com a relação dos agendamentos.

§ 3º A alteração da data e do horário poderá ser requisitada pelo estudante diretamente na Secretaria Municipal de Educação antes do início dos atendimentos presenciais e a mudança ficará condicionada a disponibilidade.

§ 4º A documentação pendente detectada no atendimento presencial poderá ser entregue na Secretaria de Educação em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a assinatura de Termo de Compromisso pelo estudante ou responsável legal.

§ 5º Após o ínterim estabelecido pelo parágrafo anterior e permanecendo a pendência, o requerimento será automaticamente indeferido.

§ 6º O aluno que não observar os prazos estabelecidos perderá o direito de requerer o benefício.

§ 7º Os ANEXOS I, II, III e IV poderão ser baixados através da plataforma online da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2079
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 5º A análise socioeconômica estabelecida no inciso III do artigo 1º ficará definida da seguinte forma:

I - O repasse ao estudante, para o corrente ano, seguirá as seguintes faixas de renda per capita familiar bruta e seus respectivos percentuais de subsídio, a saber:

a) subsídio de 100% (cem por cento): até 1/5 (um quinto) salário mínimo;

b) subsídio de 75% (setenta e cinco por cento): de 1/5 (um quinto) a 3/5 (três quinto) salário mínimo;

c) subsídio de 50% (cinquenta por cento): de 3/5 (três quinto) a 1 (um) salário mínimo;

d) subsídio de 25% (vinte cinco por cento): de 1 (um) a 1 e 2/5 (um e dois quinto) salários mínimos;

e) acima de 1 e 2/5 (um e dois quinto) salários mínimos: sem direito ao benefício.

§ 1º A partir da alínea "b" deste artigo, o início da faixa contará com o acréscimo de R$ 0,01 (um centavo) para o enquadramento no percentual adequado.

§ 2º A análise socioeconômica que trata o "caput" deste artigo ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção Social, a qual deverá adotar procedimentos claros e a forma de execução deverá estar em consonância com este Decreto.

§ 3º O procedimento mencionado no parágrafo anterior será realizado através dos documentos apresentados pelos estudantes e a qualquer momento poderão ser convocados para a entrevista social ou para a apresentação de novas comprovações.

§ 4º A Secretaria Municipal de Promoção Social deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação o resultado da análise socioeconômica até o **último dia útil do mês de março do ano em curso**.

§ 5º As faixas de renda per capita previstas pelas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso I poderão ser ajustadas caso o valor total de reembolso previsto para o exercício supere a dotação orçamentária estabelecida por este Decreto.

§ 6º Caso seja aplicado o parágrafo anterior, a publicação do RESULTADO GERAL do processo, previsto pelo inciso V do art. 4º poderá sofrer atrasos e será realizada após a autorização da Secretaria de Fazenda.

Art. 6º O resultado geral do processo para a concessão do benefício será publicado no Jornal Oficial Eletrônico de Itapira ou plataforma online e a partir da publicação, o estudante terá até 10 (dez) dias úteis para a apresentação de conta bancária válida em seu nome, com a instituição financeira conveniada e indicada pela Prefeitura Municipal de Itapira.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2079
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Parágrafo único. Fica facultativa a Secretaria Municipal de Educação, a prorrogação do prazo estabelecido pelo caput deste artigo e o descumprimento em qualquer situação acarretará o indeferimento automático do requerimento para a concessão do subsídio.

Art. 7º Para continuidade do benefício no 2º semestre do ano em curso, o aluno deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação, os documentos elencados abaixo:

a) comprovante de matricula do 2º semestre do ano em curso;

b) comprovação de frequência, fornecida pela instituição de ensino, que permita comprovar presença de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas no 1º semestre do ano em curso;

c) Declaração que comprove a vigência no 2º semestre do ano em curso do contrato firmado para os serviços de transporte escolar do aluno (expedida pela empresa).

§ 1º O aluno que não observar o prazo estabelecido pelo inciso VII, art. 4º deste Decreto perderá o direito ao benefício.

§ 2º O recadastramento será negado ao estudante que se encontre pendente com qualquer obrigação regulamentada por este Decreto.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar a qualquer momento, os documentos originais daqueles utilizados para o recadastramento.

Art. 8º O estudante que não continuar os estudos no 2º semestre apresentará na Secretaria de Educação, no prazo estipulado pelo inciso VII do art. 4º deste Decreto, a solicitação de cancelamento do benefício.

Parágrafo único. O pagamento realizado além daquele frequentado será devolvido aos cofres públicos.

Art. 9º No caso de desistência das aulas, o estudante solicitará na Secretaria de Educação, o cancelamento do recebimento do subsídio, sob pena de devolução aos cofres públicos do valor recebido indevidamente.

Art. 10. Se na análise do pedido ou mesmo após a concessão do benefício forem constatadas informações ou esclarecimentos inverídicos, o requerimento será indeferido ou a decisão revisada e o Termo de Responsabilidade assinado, pelo estudante ou responsável por ele, será executado judicialmente, arcando com a devolução de todo valor recebido, corrigido monetariamente, bem como enquadrado nas penalidades criminais previstas em Lei.

Art. 11. Em cumprimento às instruções federais, os professores da Rede Municipal de Educação, beneficiados pelo Programa Plataforma Freire em cursos de graduação, farão jus ao subsidio integral com base no artigo 4º do presente Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2079
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

02 - Prefeitura Municipal de Itapira;
06 - Secretaria de Educação;
05 - Assistência Educacional;
12.364.039.2.024 - Bolsa de Estudos e Auxilio Transporte aos universitários;
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes
TOTAL ..... R$ 240.000,00

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2079
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO PARA AVALIAÇÃO NA OBTENÇÃO DE SUBSÍDIO AO TRANSPORTE – EXERCÍCIO 2025

1. Dados do aluno:

Nome:		
RG:	**CPF:**	
Endereço:		**Nº**
Bairro:	**Complemento:**	
Município/UF:	**CEP:**	
Data de Nascimento: ____/____/_____	**Estado Civil:**	
Sexo: ( ) M ( ) F	**e-mail:**	
Telefone: Res: ( ) _____	**Telefone: Celular: ( ) _____**	
Filiação: **Pai: _____** **Mãe: _____**		

2. Local de trabalho:

Empresa:		
Endereço:		**Nº**
Bairro:	**Complemento:**	
Município/UF:	**CEP:**	
Telefone: ( ) _____	**Ramal: _____**	

3. Dados referentes ao curso e a instituição de ensino:

Instituição de ensino:		
Curso:		**Semestre:**
Município/UF:	**Campus:**	
Período: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( ) Integral		
Duração: semestres	**Ano de inicio:**	**Ano de conclusão:**
Dias necessários para utilização do transporte: **( ) Segunda ( ) Terça ( ) Quarta ( ) Quinta ( ) Sexta**		

4. Composição familiar:
(Pessoas que moram no mesmo endereço, contribuam e/ou dependam da renda familiar)

Nome:	Grau de Parentesco	Idade
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2079
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

10.		

5. Dados bancários:

Banco:	
Agência:	**Conta corrente:**

6. Questionário:

6.1. A família possui residência?
( ) Própria ( ) Alugada ( ) Financiada ( ) Cedida
( ) Outros: _____

6.2. A Família é beneficiária de:
( ) Bolsa Família ( ) Renda Cidadã ( ) Ação Jovem
( ) Outros: _____

6.3. O aluno é beneficiário de:
( ) Pró Uni ( ) FIES ( ) Bolsa de Estudo
( ) Outros: _____

6.4. O aluno possui curso completo de:
Graduação: ( ) Sim ( ) Não / Qual: _____
Pós-graduação: ( ) Sim ( ) Não / Qual: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas neste formulário expressam a verdade e que os documentos que o acompanham são fiéis aos originais, pelos quais me responsabilizo totalmente. Declaro ainda, ter conhecimento dos termos do Decreto nº 003, de 13/01/2025, tendo ciência das regras, obrigações e penalidades previstas.

Itapira/SP, ___ de _____ de _____.

Nome: _____ CPF: _____

_____
Assinatura do Aluno ou seu representante legal

ANEXO II: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2079
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1. ANEXOS
1.1. Anexos I, III e IV devidamente preenchidos e assinados.

2. DOCUMENTOS PESSOAIS
2.1. Cópia do Documento de Identidade – RG;
2.2. Cópia do CPF/MF;
2.3. Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento ou Contrato de Concubinato;

3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
3.1. Cópia da conta de água, luz ou telefone;
Em caso de moradia alugada, apresentar cópia do contrato de locação ou cópia dos recibos de pagamento do último mês.

4. CONTRATO DO TRANSPORTE
4.1 Original ou Cópia autenticada do contrato de transporte escolar com assinatura do contratado e do contratante.

5. DOCUMENTOS DO CURSO E DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
5.1. Documento (original ou com código de autenticidade válido) expedido pela instituição de ensino, contendo: nome do aluno, o curso, o período em que frequenta, dias da semana em que ocorre o curso e a localização do campus.
5.2. Declaração da instituição registrando que o estudante possui desconto nas mensalidades a partir de 35% (trinta e cinco por cento), se for o caso;
5.3. Declaração da instituição registrando que o curso do aluno recebeu avaliação superior no último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), se for o caso.

6. DOCUMENTOS DA SITUAÇÃO FAMILIAR
6.1. Cópia do Atestado de Óbito em caso de aluno com pais falecidos;
6.2. Cópia da Averbação de Divórcio em caso de aluno com pais separados;
6.3. Extrato de recebimento de Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem e outros, se for o caso;
6.4. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (sentença homologada, acordo judicial, extrato bancário, que conste o depósito identificado ou outro documento que comprove o recebimento);
6.5. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos.

7. COMPROVAÇÃO DE RENDA
(ESTUDANTE E DE CADA MEMBRO FAMILIAR)

7.1. EMPREGO REGISTRADO NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)
7.1.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a pagina com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco;
7.1.2. Apresentar cópia do holerite de pagamento do mês precedente ao da data do protocolo;
7.1.3. Cópia da Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior;
7.1.4. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior.

7.2. EMPREGO SEM REGISTRO NA CTPS OU TRABALHADOR AUTÔNOMO
7.2.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a pagina com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco;
7.2.2. Apresentar declaração de rendimento mensal para atividades de trabalho exercida, registrada em Cartório;
7.2.3. Cópia do Contrato de Trabalho em caso de atividade temporária;
7.2.4. Extrato CNIS, fornecido pela Previdência Social;
7.2.5. Cópia da Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior;
7.2.6. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior.

7.3. EMPRESÁRIO
7.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a pagina com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco;
7.3.2. Apresentar cópia do Contrato Social da Empresa incluindo o valor do pró labore;

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2079
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7.3.3. Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
7.3.4. Simples Nacional, se for o caso;
7.3.5. Demonstrativo de Resultados.
7.3.6. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior.

7.4. DESEMPREGADO
7.4.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
7.4.2. Apresentar declaração de próprio punho de que no momento do protocolo não está exercendo nenhum tipo de atividade remunerada;

7.4.3. Se não possuir a Carteira de Trabalho e Previdência Social deverá apresentar declaração de próprio punho, de que não possui a CTPS e não exerce nenhum tipo de atividade remunerada;
7.4.4. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior.

7.5. APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DO INSS
7.5.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a pagina com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco;
7.5.2. Apresentar cópia do extrato de pagamento do benefício do mês precedente ao da data do protocolo;
7.5.3. Cópia da Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior;
7.5.4. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior.

8. MEMBRO DA FAMÍLIA MENOR DE 16 ANOS
8.1. Cópia da Certidão de Nascimento.

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2079
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____ residente e domiciliado à _____, declaro para os devidos fins do Decreto nº 003, de 13/01/2025, que todas as cópias entregues por mim neste ato, correspondem integralmente com os originais, me responsabilizando cível e criminalmente pela autenticidade deles, bem como pela veracidade das informações por mim prestadas.

Estou ciente, que se na análise do pedido ou mesmo após a concessão do benefício forem constatadas informações ou esclarecimentos inverídicos, o requerimento será indeferido ou revista a decisão, e o Termo de Responsabilidade será executado judicialmente, arcando o responsável com a devolução de todo valor recebido, corrigido monetariamente, bem como, enquadrado nas penalidades criminais previstas em Lei.

Itapira, _____ de _____ de _____.

_____
Nome:
RG:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO
PRIMEIRO CURSO DE GRADUAÇÃO OU DO ENSINO MÉDIO DE NÍVEL TÉCNICO

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2079
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____ residente e domiciliado à _____, declaro para os devidos fins, que o pedido de auxílio transporte nos termos do Decreto nº 003, de 13/01/2025 é para o meu primeiro curso de graduação ou do ensino médio de nível técnico.

Sendo esta, a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itapira, _____ de _____ de _____.

_____
Nome:
RG:

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2079
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome Completo:			
RG:		**CPF:**	
Data de Nascimento:	___/___/_____;		
Cidade Destino:			
Atenção: O termo de compromisso relativo ao estudante com idade inferior a 18 anos deve ser assinado pelo responsável legal.			

2. COMPROMISSOS ASSUMIDOS

2.1. COMPROMETO-ME a enviar o comprovante válido de pagamento mensal do transporte escolar ou passagens até o dia 20 do mês subsequente ao de referência de pagamento, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação ou através do e-mail: edu.transporte.itapira@gmail.com

2.2. COMPROMETO-ME a apresentar conta bancária válida com a Caixa Econômica Federal no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do **RESULTADO GERAL DO SUBSÍDIO 2025** no Jornal Oficial Eletrônico de Itapira.

2.3. COMPROMETO-ME a solicitar o cancelamento do reembolso no caso de desistência dos estudos no **exercício de 2025**.

2.4. COMPROMETO-ME a realizar o recadastramento no ano em curso, no período de 04 a 15 de agosto de 2025 (caso continue os estudos no 2º semestre).

Itapira, __ de _____ de _____.	_____ **ASSINATURA POR EXTENSO**

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2079
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO Nº 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"Revoga o decreto 041/2024."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **REVOGADO** o Decreto nº 041, de 28 de fevereiro de 2024, que decretou estado de emergência em todo o Município de Itapira devido ao alto índice de Dengue detectado no ano de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

(Publicado novamente por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 1.529/2024

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para tornar pública a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS;

R E S O L V E :

CONCEDER a partir do mês de **OUTUBRO de 2024**, aos servidores abaixo relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006:

Matrícula	Nome
17440	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS LEMES
18594	ALBERTO FORACIEPE NETO
15033	ALESSANDRA GARCIA MANCINI
19194	AMANDA GABRIELA APOLINÁRIO DA SILVA
16837	ANTONIO FERNANDO DE CAMPOS
19159	AZELIA APARECIDA MARTINS PEREIRA
19145	CHARLES TADEU LOVATTO
16627	DENISE PIRES DE OLIVEIRA CESTARO
21183	DINALDO FERREIRA DE JESUS
19157	DURVAL BERGO NETO
16622	ELZA NEVES DA PAZ
18163	EWERSON ORIVALDO GARCIA MACHADO
15449	FATIMA MARIA DA SILVA DE CARVALHO
21054	FERNANDA APARECIDA FELIPE DA SILVA
17740	JANAINA FACIOLI GRECCO
18679	JOSE EDUARDO SARTORELLI DE LIMA
18624	JULIANA GONÇALVES GRILLO
18920	LAYS CRISTINA BARBOSA
18911	LILIAN MARIA DA SILVA POLLO
20230	LUCAS APARECIDO ESCOTON
19164	LUCAS CARDOSO MALVEZZI
13955	LUCIANA ANDREA DA SILVEIRA
13036	LUCIANO AUGUSTO MENEGHINI
16688	MARCOS GASPARINO SCHMIDT
14977	MARIA ELIZABETH BRIANTI DE MELO
15601	MARLI APARECIDA BARREIRO DOMINGUES
18977	MONICA BRASILEIRO SILVINO
18631	NATIÉLLY BELLINI BARBANTI DE GODOI
16690	NELI TOPAN ROTTOLI
16623	NEUZA NEVES DE MELO
18360	PAULO JOSE DE OLIVEIRA
13591	REINALDO WISENFATH
17741	RITA DE CASSIA ARAUJO ADORNO FIGUEIREDO
17748	ROSANA COLFERAI
21019	ROSANA SOARES BALBINO
17742	ROSELI APARECIDA RODRIGUES MARIA
19417	TATIELE CAROLINE ALVES DOS SANTOS
18101	TERESINHA BENEDITA PIANI
15767	THIERS BALDISSIN SCHOLZ
19337	VALERIA MARTINS DA COSTA
18627	VALQUIRIA MACHADO PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de outubro de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

(Publicado novamente por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 1.554/2024

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para tornar pública a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS;

R E S O L V E :

CONCEDER a partir do mês de **NOVEMBRO de 2024**, aos servidores abaixo relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006:

Matrícula	Nome
19191	CARLOS TASSIO ROSA DE LIMA SILVA
19184	CESAR RODRIGO LARIOS BRAGA
16673	DANIELA BENEGAS
15466	DANILA LUIZA SABADINI
12881	EDMIR BATISTA DOS SANTOS
19121	ELIANE LEAL PIMENTA
18088	EVERALDO NUNES DOS SANTOS
19197	FABIO LUIS BASTON

17769	FLAVIA CRISTINA SOUZA BAGGINI MOCHIZUKI
12694	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
13544	JULIANA FACIOLI DOS SANTOS
13954	LUZIANGELA FUINI
19196	MARCELO SOARES FRANCISCHINI
16705	MARCIA MAGALI MARTINS TOPAN
13149	MILTON DO AMARAL GOULART
17455	RAFAEL LONGHI BREDA
19186	RAFAEL MARQUES NEVES
13630	RAQUEL FERREIRA MARTINELI
19177	RENAN DANILO MOTA
15369	RUTE DE ALVARENGA CARULA
13476	WEDER SILVA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de novembro de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PORTARIA Nº 1.613/2024

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para tornar pública a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS;

R E S O L V E :

CONCEDER a partir do mês de **DEZEMBRO de 2024**, aos servidores abaixo relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006:

Matrícula	Nome
13066	ABEL RODRIGUES DOS SANTOS
17771	ANGELA MARIA CAMPANINI
13046	APARECIDO MODESTO
16642	DANIELA GALVAO DE FRANÇA
17271	DIMARA CINTIA CORADI DE FREITAS MARQUES
15096	DONISETE PIRES DE LIMA
16702	ERICA TATIANE MENDES
10506	EVERTON HENRIQUE PUGINA DE OLIVEIRA
18503	FERNANDA LETICIA MARIANO
16718	FRANCISCO ALAN BERNARDES DE CARVALHO
16710	GILBERTO PAES DE GODOY
16722	JOAO CARLOS SUTTO
15125	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
15117	JOSE FERNANDO DA SILVA
12022	JOSE LOPES DE ARAUJO
12987	JOSE RAIMUNDO DA SILVA
19203	JOYCE SEMOGINI
12298	MARCELO DE MOURA
15115	MARCO ANTONIO DOS REIS
19216	MARCOS RODRIGUES GOMES
16648	MARIA SILVIA PEREIRA GARDINALI
19205	MAURICIO CASSIMIRO DE LIMA
19980	REGIANE MANDATO MARTINS
12276	RONALDO CORDEIRO
20959	THAISA GABRIELLE CESTO PARUSSOLO
16669	VALDEMIR PINHEIRO DA SILVA
18788	VANDA MARIA DE OLIVEIRA
18066	VINICIUS ASSUGENI SOBREIRO DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de dezembro de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

EXTRATO DE PORTARIA – 2024

- Portaria nº 1669, de 27/12/2024: Concede afastamento sem remuneração, pelo período de 1 ano, ao servidor Ewerson Orivaldo Garcia Machado, RG nº 28.219.596-8;

EXTRATO DE PORTARIA – 2025

- Portaria nº 017, de 09/01/2025: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Luana Valentina Bubola, CPF 444.495.238-57, para o cargo de Agente de Administração VI – Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 018, de 09/01/2025: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Christiane Dimigue Ferreira Honório da Silva Martins, CPF 476.252.388-73, para o cargo de Gestor Público IV – Enfermeiro;

- Portaria nº 019, de 09/01/2025: Nomeia, em caráter efetivo, o Sr. Marcilio Santos Oliveira, CPF 024.522.628-11, para o cargo de Agente de Serviços II – Zelador de Praças Esportivas;

- Portaria nº 020, de 09/01/2025: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Thainá Cabral dos Santos, CPF 444.600.698-50, para o cargo de Gestor Público VI – Assistente de Procuradoria;

- Portaria nº 021, de 09/01/2025: Exonera, a pedido, a servidora Erica Ferraz, RG nº 48.826.709-2, do cargo efetivo de Gestor Público X – Médico Cardiologista;

- Portaria nº 022, de 09/01/2025: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Beatriz Aparecida Pedroso Ferreira, CPF 316.082.128-58, para o cargo de Agente de Administração VI – Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 023, de 10/01/2025: Exonera, a pedido, o servidor Matheus Ornegue Oliveira Piano, RG nº 58.766.529-4, do cargo efetivo de Agente de Serviços II – Braçal;

- Portaria nº 024, de 10/01/2025: Torna sem efeito a Portaria nº 020/2025;

- Portaria nº 025, de 13/01/2025: Aplica pena de Demissão à servidora Juliana Rocha Pereira, RG nº 25.227.187-7, do cargo de Gestor Público IV – Enfermeiro, conforme decisão proferida no PAD nº 019/2023;

- Portaria nº 026, de 13/01/2025: Altera a Portaria nº 191/2021 e designa a servidora Valéria Maria Franciozo Sima, RG nº 23.380.138-8, para, em comissão, responder pela FG – Coordenador Escolar junto a EMEB "Prof. Simone Aparecida Guerrero Bellini";

- Portaria nº 027, de 13/01/2025: Altera a Portaria nº 191/2021 e designa a servidora Adriana Julie Grosso Tarrasqui, RG nº 23.380.650-7, para, em comissão, responder pela FG – Gestor de Unidade Escolar junto a EMEB "Prof. Simone Aparecida Guerrero Bellini".

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2022

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.

O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro**, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 23 de Março de 2022, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado**,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00** às **12h00**, para ***entrega*** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s)

1- PARA O CARGO DE: TECNICO DE ENFERMAGEM 12X36

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
27	21901134	Thais Sandra Cabral de Melo	48 XXXXX 73
28	21900748	Vinicius de Sales Rocha Martins	43 XXXXX 92

Mogi Mirim, 15 de janeiro de 2025.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

www.con8.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.

O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro,** no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 10 de Abril de 2024, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado**,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00** às **12h00**, para ***entrega*** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s)

1- PARA O CARGO DE: OPERADOR DE RÁDIO SAMU – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
7	25101142	Bianca Carolina Gentil Bueno	54 XXXXX 44

Mogi Mirim, 15 de janeiro de 2025.

Paulo de Oliveira e Silva
Presidente

www.con8.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Rua Rui Barbosa, 750 – Centro – CEP: 13974-340 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 - 3813 2010 - 99453 6678
e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br

ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 02/2024 – PNAB 2024

A Prefeitura Municipal de Itapira, por meio da **Secretaria de Cultura e Turismo** torna público a chamada para **Assinatura dos Termos de Execução Cultural** dos agentes culturais classificados no **Edital de Chamada Pública nº 02/2024** de seleção de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

Os agentes culturais abaixo citados devem, munidos dos documentos pessoais, dirigirem-se à Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira *(localizada na Rua Rui Barbosa, 750, Centro, Itapira)* impreterivelmente nas datas de **20 a 24 de janeiro de 2025, das 8h às 12h e das 13h às 16h**:

Adão Benedito Biabiano
Adriano de Oliveira Barros
Amanda Correia Saraiva
Ana Beatriz Vitoriano de Moraes
André de Souza Pinto
Casa de Artes de Itapira
Claudia Donizeti de Lima Martins
Danilo Alves Lopes
Eduardo Fontolan Marella
Elaine Cristina Seco
Felipe Crivelaro Fróes
Freedman da Silva
João Francisco Bozzi
João Francisco Soares de Oliveira
José Henrique Cestaro Rosa
Josiane Cristina Moraes de Carvalho
Josiane Cristina Moraes de Carvalho MEI
Luís Arnaldo Palandi
Luis Gustavo Giovelli
Luiz Fernando Mendes Balduino
Luiz Fernando Mendes Balduino MEI
Luiza Helena Caporalli
Macele Campanini Pereira
Marcos Carlos de Paulo Mendes
Maria Aparecida Rodrigues
Maria Clara de Brito Fazoli
Mauricio Martins Pestana
Mayara Solange Bicudo
PROGESCULT Gestão de Organizações e Projetos
Rodrigo Oliveira Pires de Souza
Ronalde Monezzi Filho
Ryan Henrique da Silva
Samanta Cristina Galvão de França
Stella Robustes de Godoy

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE ITAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Rua Rui Barbosa, 750 – Centro – CEP: 13974-340 – Itapira/SP
Telefone: (19) 3813 1090 - 3813 2010 - 99453 6678
e-mail: cultura@itapira.sp.gov.br

Stella Robustes de Godoy
Tais Aparecida Balduino
Talagadá Produções Artísticas LTDA - ME
Tamira Maiara Bombardi Bosso
Tiago Henrique Rosa

A não assinatura na data prevista e/ou a não concordância do Termo de Execução Cultural poderá acatar na desclassificação do projeto, e assim, dando abertura aos projetos habilitados na sequência de maiores pontuações.

Itapira, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

César Ricardo Lupinacci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE ITAPIRA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorização de contratação direta nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Aquisição de reagentes analíticos e cubetas HACH, utilizados no laboratório para o controle de qualidade da água.

Empresa: HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10.

Valor da contratação: R$ 34.629,57 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Itapira, 14 de janeiro de 2025. Eng.º Carlos Vitório Boretti de Ornellas – Presidente.

.....

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir (em) a respectiva vaga do cargo efetivo que específica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
IGOR PEREIRA DA SILVA	60.274.814-8	ESCRITURÁRIO	038/2022
JOÃO MOISÉS	21.342.502-6	SERVENTE DE PEDREIRO	040/2023

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, **PERDERÁ (ÃO) O DIREITO À VAGA**, ficando o SAAE no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, em 15 de Janeiro de 2025.

CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS
PRESIDENTE DO SAAE

.....